



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Maple Bear Fortaleza		
EMENTA: Recredencia a Escola Maple Bear Fortaleza, anteriormente denominada de Maple Bear Fortaleza, INEP 23236523, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2020, homologa o regimento escolar e aprova a mudança de denominação.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 8334313/2016	PARECER Nº 0835/2017	APROVADO EM: 20.09.2017

I – RELATÓRIO

Raquel Mello Fiuza, diretora pedagógica da Escola Maple Bear Fortaleza, nesta capital, por meio do processo nº 8334313/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a aprovação da mudança de denominação.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, com sede na Rua Rafael Tobias, nº 2861, Bairro José de Alencar, CEP: 60.830.105, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 11.509.217/0001-48. A instituição em pauta esteve amparada pelo Parecer nº 1776/2013, expirado em 31.12.2016, e se manteve em plenas atividades e dentro das normas legais exigidas.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Raquel Mello Fiuza, diretora pedagógica, especialista em Administração Escolar, Registro nº 4321, e como secretária escolar, Gláucia Maria Silva de Oliveira, Registro nº AAA000845.

O corpo docente da instituição é composto de 08 (oito) professores, todos habilitados, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

As condições físicas e estruturais e todos os espaços escolares e modelares são excelentes e devem ser considerados ideais para o pleno sucesso educacional.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 29/08/2017, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente as recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A biblioteca é de absoluta qualidade, com o seu ótimo acervo, constituído de 3.495 títulos para um total de 157 alunos matriculados, revelando uma proporção 22,27% de livros por aluno.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0835/2017

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao recredenciamento da Escola Maple Bear Fortaleza, anteriormente denominada de Maple Bear Fortaleza, INEP 23236523, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2020, à homologação do regimento escolar e à aprovação da mudança de denominação.

A escola desenvolve com boa qualidade, estudos bilíngues em todas as etapas dos estudos.

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 542/2017 – NEB – CEE, da autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados inseridos no SISP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de setembro de 2017.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE